



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LEI N. 1.201, DE 04 DE JULHO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA
DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ** saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais)**, na conta abaixo relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Câmara Municipal de Vereadores		1000
Unidade	Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu		10.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		031
Programa	Processo Legislativo		0001
Projeto	Manutenção das Atividades Legislativas		2.01
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	3.1.90	100	60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Câmara Municipal de Vereadores		1000
Unidade	Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu		10.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		031
Programa	Processo Legislativo		0001
Projeto	Manutenção das Atividades Legislativas		2.01
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	3.3.90	100	120.000,00

Art. 2º. O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos ordinários no valor total de R\$ **180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)**, e pela anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Câmara Municipal de Vereadores	1000
Unidade	Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu	10.01
Função	Legislativa	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Sub-função	Ação Legislativa		031
Programa	Processo Legislativo		0001
Projeto	Ampliação e Reforma do Espaço Legislativo		1.02
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	100	180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. São revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de julho de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal